CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S1W9-I8H2-77KC-2KD7

A C Ó R D Ã O

Processo: TC 009475.989.26-5 (Referente ao TC 008378.989.26-3).

Agravante: Rubens Gonçalves do Nascimento Filho.

Interessada: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Responsáveis: Rodrigo Maganhato - Prefeito; Fernando Martins da Costa Neto - Vice-Prefeito.

Assunto: Recurso interposto contra decisão publicada no DOE de17/04/2026, que indeferiu, nos autos do TC 008378.989.26-3, o requerimento de medida cautelar em face do Edital de Concurso de Acesso nº 01/2025, Processo Administrativo nº 096/2024-30, visando exclusivamente à promoção de servidores públicos integrantes do Quadro de Pessoal da Carreira da Guarda Civil Municipal de Sorocaba.

Advogados(as) habilitados(as) no e-tcesp: Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP 185885); Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP221808); Celso Tarcísio Barcelli (OAB/SP 299185); Mauricio Silva De Avila (OAB/SP 477319).

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO. AGRAVO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

1 O recurso não fragiliza as razões de convencimento no sentido do indeferimento da medida liminar de suspensão do concurso.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de junho de 2026, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, em conformidade com o Relatório e Voto do

Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pelo **NÃO PROVIMENTO** do Agravo. Presente na sessão a representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI
Conselheiro Substituto – Auditor

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: VALDENIR ANTONIO POLIZELI; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-S1W9-I8H2-77KC-2KD7